



EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PERÍCIA MÉDICA, DE 12 DE MAIO DE 2023

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no item 6 do Edital nº 001/2022 – TCE/ES, torna pública a convocação para a Perícia Médica para os candidatos concorrendo as vagas de pessoa com deficiência e que foram aprovados na Prova Discursiva, conforme disposto a seguir:

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

1.1. Ficam convocados os candidatos relacionados no **Anexo I** deste Edital para a realização da Perícia Médica.

2. DO LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO

2.1. A Perícia Médica será realizada na cidade de **Vitória – ES**, no dia **21 de maio de 2023**, por uma equipe multidisciplinar a ser instituída pela Fundação Getulio Vargas (FGV) para esse fim.

2.1.1. Os portões serão fechados às **08h00**. Em nenhuma hipótese os candidatos poderão acessar os locais de prova após o fechamento dos portões.

2.2. **Local:** Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Almirante Barroso – Rua do Almirante, Goiabeiras, Vitória – ES, 29075-180.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Estadual nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram. Pessoa com deficiência é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas ou nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista) e no enunciado da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

3.2. A perícia tem por finalidade verificar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos.

3.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da perícia com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, observando o horário local.

3.4. O candidato deverá comparecer a perícia portando, obrigatoriamente:

- a) Documento de identidade original com foto; e
- b) Laudo médico original ou autenticado em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação



Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e em suas alterações, bem como com a provável causa da deficiência.

- 3.5. O candidato deverá, ainda, levar consigo todos os exames e laudos que julgar necessários para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência.
- 3.6. O laudo médico deverá estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, além de carimbo indicando o nome, número do CRM e assinatura do médico responsável por sua emissão.
- 3.7. O laudo médico ficará retido e fará parte da documentação do candidato.
- 3.8. Não haverá segunda chamada para a realização da perícia médica.
- 3.9. A não observância do disposto no subitem 3.4 deste edital, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 3.10. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo em qualquer fase deste Concurso Público e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 3.11. O candidato convocado para a perícia médica que não for enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado nas demais fases, continuará figurando apenas nas listas de classificação geral por cargo/especialidade.
- 3.12. O candidato cuja a equipe multiprofissional reprovar a condição de pessoa com deficiência, poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tcees22>.
- 3.13. A equipe multiprofissional terá decisão terminativa sobre o enquadramento do candidato como pessoa com deficiência.

Vitória, 12 de maio de 2023.

Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun

Conselheiro Presidente



ANEXO I – CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo	Inscrição	Nome	Horário
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS	346000081	Julemar Antonio De Amorim	08h00